



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 07/2024

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 112, de 20 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO que realizará **Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INSTRUTOR DE MÚSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MONITOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MERENDEIRA/SERVENTE**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.133, de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob a coordenação da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária serão objetos de registros em atas.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site <www.tuparendi.rs.gov.br>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes da abertura das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site <www.tuparendi.rs.gov.br>.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Nº 002, de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos e de prova prática (exclusivamente para o cargo de Operador de Máquinas) pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado servirá para o **CADASTRO RESERVA** nos cargos de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INSTRUTOR DE MÚSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MONITOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MERENDEIRA/SERVENTE**, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA

2. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INSTRUTOR DE MÚSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MONITOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MERENDEIRA/SERVENTE**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INSTRUTOR DE MÚSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MONITOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MERENDEIRA/SERVENTE**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, no horário das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

3.4. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III deste Edital.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PRA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, com os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia autenticada do documento de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- e) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, **acompanhada de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo (observando o item 4.8)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

f) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

4.2. Os documentos **poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.

4.6. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, perante a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INSTRUTOR DE MÚSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MONITOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MERENDEIRA/SERVENTE** será realizado em uma única etapa, mediante análise curricular, de caráter classificatório e para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizado em duas etapas, mediante análise curricular, de caráter classificatório e prova prática.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, com exceção para a função de Operador de Máquinas que irá pontuar o máximo de 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos currículos e 50 (cinquenta) pontos na execução da prova prática, totalizando 100 pontos.

6.2.1. A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

6.2.1.1. ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO				
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
TOTAL			100	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de Curso, Simpósio, Congresso ou Seminário de Formação com carga horária mínima de <u>40 horas</u> na área da Educação, desde que realizados nos últimos cinco anos , contados da data de início das inscrições deste Processo Seletivo.	3	6	18
B	Certificado de Curso, Simpósio, Congresso ou Seminário de Formação com carga horária mínima de <u>80 horas</u> na área da Educação, desde que realizados nos últimos cinco anos , contados da data de início das inscrições deste Processo Seletivo.	5	2	10
C	Certificado de Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de <u>4 horas</u> , realizado nos últimos cinco anos , contados da data de início das inscrições deste Processo Seletivo.	5	1	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

D	Curso Superior de Licenciatura. Obs: caso não seja requisito de ingresso.	05	2	10
E	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação.	05	2	10
F	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área da Educação.	07	1	07
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	8 (oito) pontos para cada ano trabalhado. Máximo de 40 (quarenta) pontos.		
01 ano completo na data da inscrição		8		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		

6.2.1.2. ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área da saúde.	5	60	6
B	Certificado de curso de Informática Básica.	5		2
C	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	10		1
D	Curso Superior, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
E	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

01 ano completo na data da inscrição	8
02 anos completos na data da inscrição	16
03 anos completos na data da inscrição	24
04 anos completos na data da inscrição	32
05 anos completos na data da inscrição	40

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.2.1.3 INSTRUTOR DE MÚSICA

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de Conclusão de Curso na área de Música, banda marcial e/ou fanfarra.	20	60	2
B	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área em que concorre.	15		1
C	Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	5		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional comprovada na regência de banda marcial e/ou fanfarra, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			08	
02 anos completos na data da inscrição			16	
03 anos completos na data da inscrição			24	
04 anos completos na data da inscrição			32	
05 anos completos na data da inscrição			40	

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.2.1.4 MONITOR SOCIAL

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	
Áreas	Pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		60		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		40		
Total		100		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Valor Máximo de Títulos
A	Certificado de curso com carga horária mínima de 40h na área de educação especial e afins.	10	60	2
B	Certificado de curso de Graduação em Pedagogia.	10		1
C	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área da educação especial e afins.	10		2
D	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área da educação especial.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.2.1.5 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A	Certificado de curso na área de Saúde com carga horária mínima de 40h.	5	60	5
B	Curso Superior	20		1
C	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	15		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.2.1.6 ENFERMEIRO

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05		2
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área de Atenção Básica e Epidemiologia, realizados nos últimos 05 (anos).	05		2
C	Produção Científica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-	05		4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

	graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.		60	
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	05		2
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	05		1
F	Diploma de curso de Doutorado na área que concorre.	05		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.2.1.7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	5	60	8
B	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	10		1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

C	Curso Superior na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		8		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.2.1.8 MERENDEIRA/SERVENTE

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso sobre alimentação com carga horária mínima de 8 horas	5	60	4
B	Certificado de curso sobre relação interpessoal com carga horária mínima de 8 horas	5		4
C	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, no setor público ou privado, mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.2.1.9 OPERADOR DE MÁQUINAS

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PROVA PRÁTICA				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			50	
PROVA PRÁTICA			50	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			20	3
A	Certificado de curso com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	05		1
B	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.	05		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
C	Exercício de atividade profissional no setor público ou privado na área de atuação (máquinas rodoviárias) comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			06	
02 anos completos na data da inscrição			12	
03 anos completos na data da inscrição			18	
04 anos completos na data da inscrição			24	
05 anos completos na data da inscrição			30	
OBS: Só vai pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA – TOTAL 50 pontos				
D	Inspecionar a máquina.	10 pontos		
E	Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.	05 pontos		
F	Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e	10 pontos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

	descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura.	
G	Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta.	10 pontos
H	Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.	10 pontos
I	Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).	05 pontos

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

7.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Tuparendi, localizada na Rua Luiz Mattiazzi, nº 159, Distrito Industrial, Tuparendi/RS.

7.2 HORÁRIO DE INÍCIO: 14h do dia 22/03/2024.

7.3 CONVOCADOS: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem a Prova Prática será divulgada na data estabelecida no cronograma.

7.4 No dia da prova prática, que será conduzida por comissão designada especificamente para este fim, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria Mínima “C”**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.

7.4.1 Serão aceitas as CNHs que contemplem os prazos determinados pela Deliberação Contran Nº 227/2021.

7.4.2 O candidato que não apresentar a CNH citada, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, carteiras digitais, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

7.5 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) máquina **Retroescavadeira**.

7.6 A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pela Comissão de Avaliação designada especificamente para avaliar a prova prática.

7.7 A Prova será composta das seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

7.7.1 Inspecionar a máquina;

7.7.2 Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;

7.7.3 Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura;

7.7.4 Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;

7.7.5 Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado;

7.7.6 Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1. A Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

10.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

10.3. Será possibilitada aos candidatos vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

10.4. Fica vedada a juntada de novos documentos.

10.5. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, em relação aos pontos recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada (somente no caso de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade), tendo em vista o Estatuto do Idoso;
- b) sorteio em ato público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, na presença dos candidatos interessados, os quais serão notificados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

11.3. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado ata com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. 12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo a necessidade de contratação pela Administração Pública Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, seguindo a ordem classificatória, serão convocados a assumir a função no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

13.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata este Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

13.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

13.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

13.5. O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar Termo de Desistência, no prazo do item 13.1.

13.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo do item 13.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa;
- d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de Residência,
- g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou União Estável);
- h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

13.8. Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

14.2. Os casos omissos deste Edital serão objeto de deliberação pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos conforme necessidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária se reservam o direito de promover as retificações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

14.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público é organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Quantidade	Função / Escolaridade/ Requisitos	Salário	Carga Horária
CR	Atendente da Educação – Ensino Médio formação Magistério + Prova de Títulos	R\$ 2.258,21	40 horas/semanais
CR	Atendente de Serviços de Saúde - Ensino Médio Completo	R\$ 1.722,45	40 horas/semanais
CR	Instrutor de Música - Ensino Médio completo	R\$ 1.590,00	08 horas/semanais
CR	Operador de Máquinas - Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	R\$ 2.258,21	44 horas/semanais
CR	Monitor Social - Ensino Médio + Magistério + Especialidade em cursos de educação especial e Prova de Títulos	R\$ 2.258,21	40 horas/semanais
CR	Auxiliar de Saúde Bucal - Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho de Classe de Odontologia.	R\$ 1.825,79	40 horas/semanais
CR	Enfermeiro - Curso Superior em Enfermagem + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 6.486,35	40 horas/semanais
CR	Técnico em Enfermagem - Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 2.921,26	40 horas/semanais
CR	Merendeira/Servente - Ensino Fundamental.	R\$ 1.825,79	40 horas/semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação de nível médio, envolvendo trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos, senso de responsabilidade, tanto na execução como nas atividades de planejamento dos processos que envolvem suas atividades e as do setor que está inserido.

Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais sob orientação de profissional da educação; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação da família; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio formação Magistério + Prova de Títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Recepcionar e prestar serviços de apoio a profissionais da área da saúde, usuários e pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios e postos de saúde.

Descrição Analítica: Acolher paciente e público em geral; atender telefone; encaminhar o paciente para os diversos setores; cadastrar pacientes nos Sistemas informatizados; atualizar cadastro; agendamento de consultas e exames; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; efetuar cálculos, tirar cópias reprográficas, digitar textos e afins, executar outras atribuições correlatas; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; e executar tarefas afins relacionadas as unidades de saúde do município.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b)** Especial: o exercício do cargo exigirá atendimento ao público e poderá exigir participação em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Idade: mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Ensino Médio Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

INSTRUTOR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pela seleção, treinamento e orientação dos componentes da Banda Municipal; ministrar aulas e ensaios, regência e apresentações da Banda em eventos agendados pela Secretaria de Educação e Cultura, aplicar o disposto no Regulamento Interno e zelar pelo seu fiel cumprimento.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 08 (oito) horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Descrição Analítica: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes, zelar pela conservação e limpeza nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas semelhantes.

Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

MONITOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.

Descrição Analítica: prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa abrigo ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos; executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados ao abrigo e integrá-los ao grupo; preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamento com as pessoas abrigadas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio + Magistério + Especialidade em cursos de educação especial e Prova de Títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de Auxiliar em Saúde Bucal, nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade, sob a supervisão do cirurgião-dentista.

Descrição Analítica: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações definidas na Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, além de atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Carga horária: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para investidura: Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho de Classe de Odontologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Curso Superior em Enfermagem + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos, sob a orientação de Enfermeiro.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde.

Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

MERENDEIRA/SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Confeccionar a merenda e proceder à limpeza em geral decorrente desta função. Também desempenhar a limpeza nos prédios e áreas públicas.

Descrição Analítica: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada criança ou adolescente; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; realizar limpeza de área e prédios públicos, com relação ao chão, paredes, móveis, janelas, banheiros do setor ao qual esteja vinculado, e executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais – Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

Inscrições	05 dias úteis	26 de fevereiro a 01 de março de 2024.
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	05/03/2024
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	06/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	07/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	08/03/2024
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	11/03/2024
Análise dos Currículos	01 dia	12/03/2024
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	13/03/2024
Recurso	01 dia	14/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	15/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	18/03/2024
Critério Desempate	01 dia	19/03/2024
Publicação do resultado final e convocação dos selecionados para a prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	20/03/2024
Prova Prática para o Cargo de Operador de Máquinas	01 dia	22/03/2024
Homologação e Publicação Final	01 dia	26/03/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024**

Todas as informações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos e certificados e/ou atestados.

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

1.7 Filhos menores de 18 anos: _____

1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1 Ensino Médio

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4. PONTUAÇÃO:

4.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 PÓS-GRADUAÇÃO:

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Anos completos (indicar número de anos de experiência).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES:

Tuparendi, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato